



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.946, de 18 de Agosto de 2.023.

Dispõe sobre a criação de uma nova ação 2.147 , na Unidade Executora 02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária, e abre um Crédito Suplementar Especial, no valor de R\$ 100.00,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 07/08/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma nova ação no Orçamento vigente, 2.147, Emenda Parlamentar nº 15810004, Custeio ao Piso da Atenção Primária, Deputado Federal Jefferson Campos e abre um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 100.00,00, (cem mil reais), com recursos da referida emenda na seguinte dotação orçamentária:

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária
F.P. 10.301.0008.2.147 EM. PARL. 15810004-
DEP.FED.JEFFERSON
CAMPOS – SAÚDE - CUSTEIO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha - 644
Recurso – 05 Federal
Valor: R\$ 100.000,00

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 18 de Agosto de 2023.

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021